



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**DECRETO N.º 128**

Prorroga o prazo para pagamento da Taxa de Conservação de Rodovias.

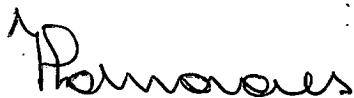
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 31 de agosto de 1984, o prazo para pagamento da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, relativa ao exercício de 1984.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de julho de 1984.



JOSE LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA

Secretária de Fazenda

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 1.485 de 10/08/84

*Almido.*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO